

Política de Certificação

ORYX CAPITAL LTDA.

Março de 2023

Este material foi elaborado pela Oryx Capital Ltda. e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Oryx Capital Ltda.

Sumário

Capítulo 1. Introdução e Objetivo	3
Capítulo 2. Responsabilidades	3
Capítulo 3. Atividades Elegíveis	3
Capítulo 4. Identificação de Profissionais Certificados	4
4.1. Contratação e substituição	4
4.2. Controle e atualização	4
Capítulo 5. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA	4
Capítulo 6. Disposições finais	5

Capítulo 1. Introdução e Objetivo

Para os fins desta Política de Certificação (“Política”), os termos utilizados em letra maiúscula que não possuem definição expressa devem ser interpretados conforme a definição que lhes foi dada no Manual de Compliance da Oryx Capital Ltda. (“Gestora”).

A presente Política tem por objeto estabelecer regras e diretrizes que deverão ser observados no âmbito da contratação e qualificação dos Colaboradores da Gestora, à luz das normas do Código de Certificação e do Programa de Certificação Continuada da ANBIMA.

Capítulo 2. Responsabilidades

Todos os Colaboradores são responsáveis por obter e manter atualizadas as certificações exigidas para o desempenho de suas funções na Gestora, bem como reportar à Área de Compliance quaisquer situações anormais que identifiquem no que tange à certificação profissional.

Compete à Área de Compliance, sob coordenação do Diretor de Compliance, monitorar o cumprimento desta Política e avaliar e tratar quaisquer desvios de conformidade às regras aqui previstas, além de deliberar sobre eventuais pedidos de exceção, quando aplicável.

Caberá ao Comitê Executivo decidir sobre o desligamento e o afastamento de Colaboradores, sempre que o Diretor de Compliance entender pertinente submeter tal assunto a deliberação superior.

Capítulo 3. Atividades Elegíveis

Atualmente, a única atividade exercida pela Gestora consiste na gestão dos recursos dos fundos regulados pela Instrução CVM 359, razão pela qual a única área elegível à certificação pela ANBIMA é a Área de Gestão.

Todos os Colaboradores da referida área que exerçam funções de gestão profissional de recursos e tenham autonomia quanto à decisão a respeito do investimento ou desinvestimento de ativos dos Fundos devem obter e manter certificação CGA, nos termos do Código de Certificação ANBIMA.

Os Colaboradores que exerçam funções de gestão profissional de recursos que não tenham a certificação CGA não poderão tomar isoladamente decisões de investimentos devendo se reportar sempre ao(s) Colaborador(es) que possua(m) certificação CGA para que este(s) último(s) realize(m) a tomada de decisões de investimento, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Excepcionalmente, os profissionais que obtiverem a isenção da certificação aprovada pela ANBIMA não estarão obrigados à obtenção e manutenção da certificação CGA

referida no parágrafo acima. A exigência de certificação está relacionada às atividades efetivamente exercidas pelo Colaborador e não ao seu cargo formal na Gestora.

Capítulo 4. Identificação de Profissionais Certificados

4.1. Contratação e substituição

No âmbito do processo de contratação e substituição de Colaboradores, o Colaborador responsável pela área contratante deverá informar à Área de Compliance se há necessidade de um profissional certificado.

Em caso positivo, este aspecto deve ser levado em consideração na triagem dos candidatos. Em caso negativo, quando da admissão de qualquer Colaborador deverá ser questionado se ele detém alguma certificação ou dispensa/isenção perante à ANBIMA.

Caso seja certificado ou possua dispensa/isenção, mesmo que para cargo não elegível, os dados referentes ao novo Colaborador deverão ser atualizados junto ao Banco de Dados da ANBIMA, conforme as regras aplicáveis.

4.2. Controle e atualização

A Área de Compliance manterá registro atualizado com a relação de Colaboradores que possuem certificação vigente, bem como dos prazos de vencimento e de necessidade de atualização de cada certificação.

Os Colaboradores que possuírem certificação com vencimento em até 6 (seis) meses serão notificados pela Área de Compliance para providenciarem a renovação da respectiva certificação.

O Colaborador elegível que não regularizar sua certificação no prazo indicado será afastado das atividades elegíveis, passando a atuar apenas em atividades de apoio aos Colaboradores certificados.

O Colaborador será informado da referida decisão por e-mail e terá suas senhas de acesso aos sistemas de negociação e às corretoras bloqueados, até a obtenção da sua devida certificação. A Gestora poderá optar pelo desligamento do Colaborador que não promova a atualização de sua certificação no prazo indicado.

Na hipótese de o Colaborador atuar em atividade elegível (a) sem a devida certificação; ou (b) com o registro vencido, a Gestora promoverá seu afastamento imediato, cabendo ao Diretor de Compliance (i) comunicar eventual irregularidade à CVM e à ANBIMA; e (ii) elaborar plano de ação a fim de sanar eventual situação irregular.

Capítulo 5. Atualização do Banco de Dados da ANBIMA

Compete à Área de Compliance registrar no Banco de Dados da ANBIMA as informações cadastrais relativas aos Colaboradores certificados, em processo de certificação, com a certificação vencida ou em processo de atualização da certificação.

A Área de Compliance deverá manter atualizado o Banco de Dados ANBIMA, nos termos da regulamentação vigente. Sem prejuízo de outros eventos de atualização, a Área de Compliance deverá atualizar o Banco de Dados ANBIMA na seguintes hipóteses:

- (i) admissão ou desligamento do Colaborador certificado, ainda que para atividade não elegível;
- (ii) vencimento certificação;
- (iii) renovação de certificação;
- (iv) afastamento de Colaborador; e
- (v) retorno do Colaborador após licença.

Capítulo 6. Disposições finais

Compete ao Diretor de Compliance coordenar e fiscalizar a execução desta Política.

Quaisquer dúvidas a respeito dos termos da Política poderão ser dirimidas pela Área de Compliance da Gestora. A presente Política se encontra disponível ao Colaboradores na intranet da Gestora e também pode ser obtida mediante requerimento à Área de Compliance.